



Diário Oficial

Boituva, 10 de Abril de 2026

Edição 2114

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOITUVA E O GRUPO MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, REFERENTE A CESSÃO GRATUITA, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA (MEMORANDO) Nº 1809/2026. BOITUVA/SP, 10 DE ABRIL DE 2026. PREFEITURA DE BOITUVA.



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

PORTARIA Nº 31.308 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

(Nomeia membros para o **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE BOITUVA**)

O **Prefeito do Município de Boituva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - O **Conselho Municipal de Políticas Culturais de Boituva**, criado pela Lei Municipal nº 2.416/2014, para o biênio compreendido entre 29 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2027, fica constituído dos seguintes conselheiros e respectivos suplentes, de acordo com o Decreto nº 1.969/2022:

Representantes do Poder Executivo de Boituva:

TITULAR: Adriano Mario Ferraris Fernandes

SUPLENTE: Roberto Carlos Moretti

Representantes do Poder Legislativo de Boituva:

TITULAR: Jacson Gomes dos Santos - Assessor

SUPLENTE: Jefferson Luiz Feitosa Lima – Assessor

Representantes da Secretaria de Cultura e Economia Criativa:

TITULAR: Alcides de Lima Junior

SUPLENTE: Wanderson Carneiro de Freitas

TITULAR: Cinthya Silvestre Alves Ramos

SUPLENTE: Marcelo Lucio Galvão

Representantes da Oficina Municipal de Artes de Boituva:**TITULAR:** Jonatã Sena Araújo**SUPLENTE:** Marlene Aparecida Venâncio Pereira**Representantes do Conselho Municipal de Educação:****TITULAR:** Cristiane Módolo Pico**SUPLENTE:** Maria do Socorro Martins**Representantes das Associações Culturais de Boituva:****Centro de Cultura e Educação (CCE) Espaço Salutar****TITULAR:** Suelen Marcelino**SUPLENTE:** Juliana de Farias Fazzane**Athena Associação de Desenvolvimento Humano, Cultura e Arte****TITULAR:** Janine Durant**SUPLENTE:** Maricel Schincariol**Representantes dos Alunos do Projeto Oficina Municipal de Artes de Boituva:****TITULAR:** Roberto Alves Rosado**SUPLENTE:** Antônio Grandi Filho**TITULAR:** José Carlos Simão Junior**PLENTE:** Vilma Menezes Calaça Magni

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30.124, de 28 de agosto de 2025.

Prefeitura de Boituva, 10 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

EDSON JOSÉ MARCUSSO

Prefeito

AVISO DE DISPENSA

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal**, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e também no §5º do art. 58 do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de inspeção, manutenção e adequação do sistema hidráulico e elétrico da fonte (chafariz) da Praça da Matriz, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência mencionando no assunto o **Processo Administrativo nº 376/2026** e apresentar a proposta **até 15/04/2026 às 17h00m** através do e-mail: **compras@boituva.sp.gov.br** em documento devidamente assinado.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), Estadual (dívida ativa inscrita) e Federal;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, e
- prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

CONTRATAÇÃO: Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor **NÃO** poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

DECRETO Nº 3.130, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, para fins de constituição de passagem a título gratuito.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 63 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de rede coletora de esgoto, necessária à adequada prestação de serviços de saneamento básico no Município;

CONSIDERANDO que a obra de infraestrutura exige a constituição de servidão administrativa de passagem, sobre imóvel de propriedade de Esle da Silva Vianna e Joyce Vianna Bergamasco, na matrícula nº 40.952 do Cartório de Registro de Imóveis de Boituva/SP;

CONSIDERANDO que a passagem será instituída a título gratuito, conforme anuência do(a) proprietário(a) do imóvel anexa no Procedimento Administrativo (Protocolo) nº 21.483/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão de passagem, a título gratuito, destinada à implantação de tubulação de esgoto com diâmetro de 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros) e profundidade aproximada de 2,00 m (dois metros), a área de 47,26m² (quarenta e sete metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), destacada de uma área maior de 8.980,31m² (oito mil, novecentos e oitenta metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 40.952 do Cartório de Registro de Imóveis de Boituva/SP.

Art. 2º A área de servidão possui a seguinte descrição perimétrica:

I – **SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA ESGOTO**, localizada em um terreno desmembrado, situado nesta cidade, no Bairro Santa Cruz, com área de 47,26 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9'; segue confrontando com Casa Residencial nº 422, com frente para Rua Ana Viana, lado par, matrícula nº 26.209 – CRI de Boituva, de propriedade de Euzébio Foltran, com o azimute de 57º10'10" e 4,97m; deste segue confrontando com o terreno desmembrado, com frente para a Rua Otavio Luvizotto, matrícula nº 40.952 – CRI de Boituva, de propriedade de Esle da Silva Vianna e Joyce Vianna Bergamasco, com os seguintes azimutes e distâncias: 80º01'59" e 8,82m; 184º44'30" e 2,04m; 174º31'24" e 2,03m; 260º01'59" e 12,77m; deste segue confrontando com o "Condomínio Residencial Esle José Costa I", com frente para a Rua Ana Vianna, matrícula nº 40.953 – CRI de Boituva, de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, com os seguintes azimutes e distâncias:

144°08'13" e 1,42m até o vértice 9"; 173°10'13" e 0,71m até o vértice 9', ponto inicial da descrição. LOCALIZAÇÃO: do vértice 3, localizado no final da Rua Otávio Luvizotto, segue com azimute de 334°20'05" e 13,67m, confrontando com Lote nº 01, sem benfeitorias, da Quadra "F" do Loteamento denominado "Jardim Residencial Luvizotto", matrícula nº 1.710 – CRI de Boituva, de propriedade de João Maria Schneider Soares e Sueli de Jesus Schneider, até o vértice 2, deste segue com azimute de 152°43'17" e 29,68m, sendo que 8,54m confrontando com Lote nº 01, sem benfeitorias, da Quadra "F" do Loteamento denominado "Jardim Residencial Luvizotto", matrícula nº 1.710 – CRI de Boituva, de propriedade de João Maria Schneider Soares e Sueli de Jesus Schneider e 21,14m com Área Verde do Jardim Residencial Luvizotto, matrícula nº 37.558 – CRI de Porto Feliz, até o vértice 1; deste segue confrontando com Casa Residencial nº 422, com frente para Rua Ana Viana, lado par, matrícula nº 26.209 – CRI de Boituva de propriedade de Euzébio Foltran, nos seguintes azimutes e distâncias: 238°13'08" e 38,47m até o vértice 10; 237°10'10" e 14,94m até o vértice 9'.

Art. 3º A servidão ora instituída destina-se, exclusivamente, à implantação, manutenção e operação de tubulação de esgoto, vedada qualquer utilização diversa da finalidade prevista neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 10 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

EDSON JOSÉ MARCUSO

Prefeito

EXTRATO – PORTARIAS

Nº 31.309 de 10/4/2026 a contar de 10/4/2026 – DESIGNAR PARA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO:

JOAO PAULO RUDI CINTO

MATRÍCULA: 142.035-6

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - FUNDAMENTAL

REGIME: Estatutário/CONCURSADO

PARA RESPONDER PELO CARGO DE: VICE DIRETOR.

Nº 31.310 de 10/4/2026 a contar de 30/03/2026 – DISPENSA– A PEDIDO

MARCOS OSCAR SILVA FRANCO

MATRÍCULA: 160.024-9

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES

REGIME: Contrato Temporário – C.L.T

EXTRATO DE CONTRATO LC Nº 52/2024 CONCORRÊNCIA 08/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO LC Nº 52/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA. CONTRATADA: PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, TRANSPORTE DO TRANSBORDO ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E DEMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. DATA DE ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2026. VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 11/04/2026 COM TÉRMINO EM 10/04/2027. BOITUVA, 10 DE ABRIL DE 2026. CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ – SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E BEM-ESTAR ANIMAL. LUÍS EUSTÁQUIO GIANOTTI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA DE BOITUVA; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS, PADARIA, AÇOUGUE E HORTIFRUTIGRANJEIROS), COPA E COZINHA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOITUVA; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026; **ENCERRAMENTO:** 29/04/2026 ÀS 09H00. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SITE, WWW.BOITUVA.SP.GOV.BR, WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; PREFEITURA DE BOITUVA, EM 10 DE ABRIL DE 2026. **ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA DE BOITUVA; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSISTENTES NO FORNECIMENTO E NA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO COMPACTAS, A SEREM IMPLANTADAS INDIVIDUALMENTE EM ATÉ 112 (CENTO E DOZE) IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ÁGUA BRANCA, NO MUNICÍPIO DE BOITUVA, EM ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA TAC FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NECESSÁRIOS À COMPLETA INSTALAÇÃO, REALIZAÇÃO DE TESTES E AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS; **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026; **ENCERRAMENTO:** 30/04/2026 ÀS 09H00. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SITE, WWW.BOITUVA.SP.GOV.BR, WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR; PREFEITURA DE BOITUVA, EM 10 DE ABRIL DE 2026. **ARTUR HENRIQUE PROENÇA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.**



DECRETO Nº 3.131, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de imóvel destinada à ampliação de via pública no Município de Boituva.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 63 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante prévia e justa indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d” do inciso I do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Boituva, que autoriza a declaração de utilidade pública por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que a ampliação da malha viária constitui hipótese típica de utilidade pública, por se tratar de medida voltada à melhoria da mobilidade urbana e à promoção do adequado ordenamento territorial;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da função social da propriedade e da eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área abaixo descrita, destinada à ampliação de via pública no Município de Boituva/SP, parte do imóvel situado na Rua Benedito Mazulquim, lado ímpar, de propriedade de Jonas Pascoli, objeto da matrícula nº 1.360 do Cartório de Registro de Imóveis de Boituva/SP.

Parágrafo único. A área disposta no *caput* possui a seguinte descrição perimétrica:

I – PARTE DO TERRENO URBANO, situado nesta cidade, à Rua Benedito Mazulquim, lado ímpar, distante 401,05m (quatrocentos e um metros e cinco centímetros) da esquina com a Rua Antônio Picco, na quadra completada pela Rodovia Presidente Castelo Branco, constituído por parte da Gleba “C”, medindo 6,00m (seis metros) com azimute de 15°32’48” de frente, do lado direito de quem da rua vê o terreno mede 208,70m (duzentos e



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

oito metros e setenta centímetros) com azimute de $285^{\circ}30'23''$, faz pequena deflexão à direita e mede 199,52m (cento e noventa e nove metros e cinquenta e dois centímetros) com azimute de $300^{\circ}41'26''$, confrontando com Gleba "D", propriedade da JCZ Empreendimentos Imobiliários LTDA., Matrícula nº 29.840 – CRI Boituva/SP; do lado esquerdo segue em curva com raio de 5,000 metros e desenvolvimento de 7,860 metros; segue com distância 203,600 metros; segue com distância 40,527 metros; faz pequena deflexão à direita e segue em curva com raio de 100,000 metros e desenvolvimento de 26,392 metros; faz pequena deflexão à direita e segue com distância 99,926 metros; segue em curva com raio de 6,852 metros e desenvolvimento de 14,680 metros; segue com distância 14,973 metros; segue em curva com raio de 63,779 metros e desenvolvimento de 28,061 metros; segue com distância 15,835 metros, confrontando em todos esses pontos com parte do terreno urbano constituído por parte da Gleba "C"; e nos fundos mede 93,070 (noventa e três metros e sete centímetros) com azimute de $180^{\circ}38'28''$, confrontando com a propriedade do Departamento de Estradas e Rodagens de São Paulo – DER, lado par, a qual também faz frente, encerrando a área de 3.485,090m² (três mil quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e nove décimos quadrados).

Art. 2º A área declarada de utilidade pública destina-se especificamente à ampliação da via pública, compreendendo a abertura, pavimentação, implantação de infraestrutura urbana, drenagem, sinalização e demais melhoramentos necessários ao adequado funcionamento do sistema viário, vedada qualquer utilização diversa da finalidade prevista neste Decreto.

Art. 3º Fica o Município autorizado a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive avaliação do imóvel, tentativa de composição amigável e, se necessário, propositura da competente ação judicial, com pedido de imissão provisória na posse, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 10 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

DECRETO Nº 3.132, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de imóvel destinada à ampliação de via pública no Município de Boituva.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 63 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante prévia e justa indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d” do inciso I do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Boituva, que autoriza a declaração de utilidade pública por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública;

CONSIDERANDO que a ampliação da malha viária constitui hipótese típica de utilidade pública, por se tratar de medida voltada à melhoria da mobilidade urbana e à promoção do adequado ordenamento territorial;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da função social da propriedade e da eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial a área abaixo descrita, destinada à ampliação de via pública no Município de Boituva/SP, parte do imóvel situado na Rua Benedito Mazulquim, lado ímpar, de propriedade de JCZ Empreendimentos Imobiliários LTDA, objeto da matrícula nº 29.840 do Cartório de Registro de Imóveis de Boituva/SP.

Parágrafo único. A área disposta no *caput* possui a seguinte descrição perimétrica:

I – Parte da Gleba D, situado nesta cidade, com área de 3.283,817m² (três mil duzentos e oitenta e três metros quadrados e oitocentos e dezessete decímetros quadrados) que inicia-se junto à Rua Benedito Mazulquim e a Gleba C e de Jonas Páscoli segue 208,70m (duzentos e oito metros e setenta centímetros) em linha reta; aí deflete à direita e segue 53,58m (cinquenta e três metros e cinquenta e oito centímetros) em linha reta, onde



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

confronta com Gleba "C" de Jonas Páscoli, deflete a esquerda e segue 51,72m (cinquenta e um metros e setenta e dois centímetros) em linha reta, onde confronta com a "Parte da Gleba D", ai segue em linha reta 208,70m (duzentos e oito metros e setenta centímetros) fazendo divisa com Gleba "E" de Fortunato Fioravante Angelieri, até atingir a Rua Benedito Mazulquim; então, finalmente deflete a direita e segue 14,00m (quatorze metros) acompanhando alinhamento da Rua Benedito Malzuquim, no lado ímpar, até atingir o ponto de início; distante 407,05m (quatrocentos e sete metros e cinco centímetros) pela Rua Benedito Mazulquim da esquina com a Rua Antônio Pico, na quadra completada com a Gleba "C" e propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública destina-se especificamente à ampliação da via pública, compreendendo a abertura, pavimentação, implantação de infraestrutura urbana, drenagem, sinalização e demais melhoramentos necessários ao adequado funcionamento do sistema viário, vedada qualquer utilização diversa da finalidade prevista neste Decreto.

Art. 3º Fica o Município autorizado a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive avaliação do imóvel, tentativa de composição amigável e, se necessário, propositura da competente ação judicial, com pedido de imissão provisória na posse, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 10 de abril de 2026.

ASSINATURA DIGITAL

EDSON JOSÉ MARCUSO

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE EDITAL DE ASSEMBLEIA

Chamada Sociedade Civil

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE do Município de Boituva por meio da Secretaria de Turismo Juventude e Empreendedorismo da cidade de Boituva, torna pública, o Edital de Convocação para Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da JUVENTUDE do Município de Boituva – Sociedade Civil, segundo a lei Municipal 3.058/2023, de 11 de dezembro de 2023.

A Assembleia se realizará no dia 22/04/2026 às 15h00 horas no Instituto Federal, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP no endereço Av. Zélia de Lima Rosa, 100 - Recanto das Primaveras I, Boituva/SP.

06 (seis) representantes da sociedade civil titular

06 (seis) representantes da sociedade civil suplentes

Os representantes da sociedade civil exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se apenas uma recondução consecutiva.

Primeira
Chamada às
15h00
Segunda
Chamada às
15h30

Boituva, 10 de Abril de 2026.

Nossos Melhores Cumprimentos,

Assinado digitalmente
Gabriel Martins Gonçalves
Presidente do Conselho da Juventude

**1Doc**

Memorando 1- 2.239/2026

De: Gabriel G. - CG-DRI-DAFS

Para: STJE - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

Data: 10/04/2026 às 15:08:58

Setores envolvidos:

STJE, GP-CGE-DRI, CG-DRI-DAFS, STJE-DJE-DE

ASSEMBLEIA

—

Gabriel Martins Gonçalves

Diretor do Fundo Social

(15) 99136-2909

Anexos:

Convocacao_sociedade_civil_2026_1_AssembleiA_JUVENTUR_1__2.docx

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL MARTINS GONÇALVES
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/E667-A0FB-A797-0536>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E667-A0FB-A797-0536

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GABRIEL MARTINS GONÇALVES (CPF 476.XXX.XXX-14) em 10/04/2026 15:09:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL MARTINS GONÇALVES (CPF 476.XXX.XXX-14) em 10/04/2026 15:11:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/04/2026 às 15:11 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://boituva.1doc.com.br/verificacao/E667-A0FB-A797-0536>



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXTRATO DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PROCESSO 311/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

FAVORECIDO: METALURGICA SILLOTT LTDA
CNPJ: 42.531.033/0001-08 **Valor Total Global.: R\$ 9.250,00**

VIGÊNCIA: Única. Tendo em vista a urgência, as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado das assessorias jurídicas e administrativas, exarado no **PROCESSO. 311/2026**, que acolho. **AUTORIZO** a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Publique-se esta autorização. Providencie a Contratação e o empenho dos recursos.

Prefeitura de Boituva, em 10 de Abril de 2026.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito Municipal

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Boituva



EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

JOELMIR PEREIRA CAMARGO
Vice-Prefeito

SECRETARIADO

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO
Chefe de Gabinete

MORGANA TAYZE DE ALMEIDA RIBEIRO
Secretária Interina de Comunicação

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

JOYCE HELEN SIMÃO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

ROBERTO CARLOS MORETTI
Secretário Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

JULIANO MANTONI FURLAN
Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO
Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

LUCAS DORIGHELLO
Secretário Municipal de Saúde

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

RAFAEL GÓES BISCARO
Secretário Municipal de Obras Públicas

ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação

ADILSON APARECIDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços

ARTUR HENRIQUE PROENÇA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

NIVALDO DE ASSIS
Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA
Secretário Interino Municipal de Segurança Pública

RAFAEL ALVES CORREA
Secretário Municipal de Esportes

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal



REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Secretaria de Comunicação - Meio Eletrônico



Boituva
Construindo progresso
de mãos dadas

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-023
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800